

Município da Marinha Grande
Câmara Municipal



www.cm-mgrande.pt

**PROJETO DE ALTERAÇÃO DA REDE ELÉTRICA E REPARAÇÕES DO CENTRO
EMPRESARIAL DA MARINHA GRANDE
EMBRA – MARINHA GRANDE
PLANO DE PREVENÇÃO E GESTÃO DE RESÍDUOS**

1. INTRODUÇÃO

O Decreto-Lei n.º 46/2008, de 12 de Março, veio estabelecer o regime jurídico específico a que fica sujeita a gestão de resíduos resultantes de obras ou demolições de edifícios ou de derrocadas, designados resíduos de construção e demolição (RCD), bem como a sua prevenção.

Neste âmbito é previsto que nas empreitadas e concessões de obras públicas, o projeto de execução seja acompanhado de um Plano de Prevenção e Gestão de RCD (PPG), o qual assegura o cumprimento dos princípios gerais de gestão de RCD e das demais normas respetivamente aplicáveis, constantes do presente decreto-lei e do Decreto-Lei n.º 178/2006, de 5 de Setembro.

Este documento foi elaborado com base no Decreto-Lei n.º 178/2006, através da consulta do mapa de quantidades previsto e por meio do estudo das atividades previstas. Foi ainda tido em consideração a localização da obra tendo em conta a sua proximidade aos locais adequados para a valorização e tratamento dos resíduos.

2. AMBITO DE APLICAÇÃO

Aplicável aos estaleiros e frentes de obra em todas as fases de execução da empreitada. É de cumprimento obrigatório por parte do empreiteiro geral e respetivos subempreiteiros envolvidos na empreitada, sendo o responsável máximo pelo seu cumprimento o Responsável designado pela Coordenação e Execução do Plano de Prevenção e Gestão de Resíduos de Construção e Demolição.

3. PLANO DE PREVENÇÃO E GESTÃO DE RESÍDUOS DE CONSTRUÇÃO E DEMOLIÇÃO

PLANO DE PREVENÇÃO E GESTÃO DE RESÍDUOS DE CONSTRUÇÃO E DEMOLIÇÃO (PPGR)

I. Dados gerais da entidade responsável pela obra

Nome: Município da Marinha Grande

Morada: Praça Guilherme Stephens, 2430-960 MARINHA GRANDE

Telefone: 244 573 300

NIPC: 505 776 758

CAE principal Rev3:

II. Dados gerais da obra

Tipo de Obra:

Código do CPV 45453100-8 (OBRAS DE RECUPERAÇÃO DE EDIFÍCIOS)

Processo de AIANão aplicável

Identificação do local Avenida Victor Gallo

2430-202 – MARINHA GRANDE

III. Resíduos de Construção e Demolição (RCD)

1. Caracterização da obra a efetuar:

a) Caracterização sumária da obra a efetuar

Adaptação da rede elétrica às normas em vigor tendo em vista a certificação da instalação.

A intervenção de reparação respeita à rede de águas pluviais, soalhos de madeira maciça, paredes interiores, pinturas exteriores, sanitários, tetos falsos, e impermeabilização de pontos singulares.

b) Descrição sucinta dos métodos construtivos a utilizar tendo em vista os princípios referidos no art. 2.º do DL n.º 46/2008

Na empreitada serão executados os seguintes trabalhos que dão origem a maior quantidade de resíduos da construção e demolição:

- Demolição de pavimentos existentes, designadamente betão simples;
- Demolição de tetos falsos;
- Demolição de rede de drenagem;
- Abertura de roços para passagem de redes hidráulicas;
- Pinturas exteriores e interiores

2. Incorporação de reciclados

a) Metodologia para a incorporação de reciclados de RCD

Em virtude das características e das atividades previstas para a obra, não foi possível a incorporação de reciclados.

b) Reciclados de RCD integrados na Obra

Identificação dos reciclados	Quantidade integrada na obra (t ou m3)	Quantidade integrada relativamente ao total de materiais usados (%)
N APLICÁVEL	N APLICÁVEL	N APLICÁVEL

3. Prevenção de resíduos

a) Metodologia de prevenção de RCD:

Para prevenir a produção de resíduos serão implementadas ações e desenvolvidas práticas de reutilização, designadamente a demolição seletiva e faseada dos pavimentos existentes. Serão desenvolvidas e registadas ações de sensibilização junto dos trabalhadores, com o objetivo de promover a sua adesão à correta deposição e triagem dos resíduos e dar a conhecer o plano de prevenção e gestão de resíduos de construção e demolição.

b) Materiais a reutilizar em obra:

Em caso de adjudicação o empreiteiro poderá propor ao Dono de Obra a alteração do presente plano, tal como previsto no Decreto-Lei n.º 46/2008, 12 de Março, com vista a reutilização de RCD na obra ou em outras obras e melhor adequação do presente à realidade da obra

Identificação dos reciclados	Quantidade integrada na obra (t ou m3)	Quantidade integrada relativamente ao total de materiais usados (%)
—	—	—

4. Acondicionamentos de resíduos:

a) Referência aos métodos de acondicionamento e triagem de RCD na obra ou em local afeto à mesma

Com vista a uma adequada gestão dos resíduos produzidos na obra e ao seu armazenamento temporário, será criado um parque de resíduos coberto e equipado com big bag's e bidões metálicos, devidamente identificados com o tipo de resíduo a depositar. Nas frentes de obra, serão ainda distribuídos, pelas várias equipas de trabalhos, big bag's de forma a separar na origem todos os resíduos, prevenir a sua mistura e contaminação, e potenciar a valorização dos mesmos aquando da transferência para os operadores de gestão de resíduos/destinos autorizados ou entidades responsáveis pelos sistemas de gestão de fluxos de resíduos.

O estaleiro serão ainda dotados de bacias de retenção para armazenar/acondicionar os produtos químicos, resíduos perigosos e outros materiais suscetíveis de formarem lixiviados e contaminar o solo e os recursos hídricos.

5. Produção de RCD							
Código LER	Quantidades produzidas (kg)	Quantidade Para reciclagem (%)	Operação de reciclagem	Quantidade Para valorização (%)	Operação de valorização	Quantidade para eliminação (%)	Operação de eliminação
17.02.01	650	N aplicável		100	R13		
17.02.02	100	N aplicável		100	R13		
17.02.03	100	N aplicável		100	R13		
17.04.01	30	N aplicável		100	R13		
17.04.02	100	N aplicável		100	R13		
17.04.05	300	N aplicável		100	R13		

A lista de RCD apresentada é indicativa, assim como as suas quantidades. A presente lista e quantidades terá que ser aferida com maior rigor em fase de execução pelo adjudicatário.

Para os resíduos de embalagens identificadas no presente PPGR e pertencentes ao capítulo 15 da Lista Europeia de Resíduos (Portaria n.º 209, de 3 de Março), foi designado um destino com vista à sua valorização, que será concretizado através da sua transmissão para um operador de gestão de resíduos devidamente licenciado para esta operação. A taxa de valorização destes resíduos não é de 100% dado que, por vezes, sucede que os resíduos são contaminados por outros ou perdem qualidades que impedem a sua valorização e o único tratamento possível passa a ser a deposição em aterro.

Para os resíduos em que foi preceituada a deposição em aterro (D1), o mesmo se deve ao facto de, nesta fase, se prever a impossibilidade de reutilização na obra ou programar outras formas de valorização.

4. CONCLUSÕES

O presente documento constitui uma proposta do Plano de Prevenção e Gestão de Resíduos de Construção e Demolição para a execução da empreitada de **“PROJETO DE ALTERAÇÃO DA REDE ELÉTRICA E REPARAÇÕES DO CENTRO EMPRESARIAL DA MARINHA GRANDE”**, em cumprimento do definido no artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 46/2008, de 12 de Março.

Este plano serve de orientação à gestão de resíduos na obra, devendo ser desenvolvido e adaptado pelo empreiteiro caso se verifique a necessidade de o tornar mais ajustado à realidade da obra durante a sua execução, ou de forma o articular às demais exigências em matéria de gestão de resíduos.

Assinatura do responsável

DATA ____ / ____ / ____